



# TAPURAH

## PREFEITURA

### LEI ORDINÁRIA Nº 1.637/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

**EMENTA:** Institui no Município de Tapurah a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo".

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no município de Tapurah a "**Semana Municipal de Conscientização do Autismo**".

**Parágrafo Único** - A "**Semana Municipal de Conscientização do Autismo**" será comemorada anualmente na primeira semana do mês de abril.

**Art. 2º** - Para desenvolvimento e implementação das atividades da "**Semana Municipal de Conscientização do Autismo**", o Poder Executivo poderá realizar convênio, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Educação, em parceria com entidades governamentais e sociais.

**Art. 3º** - A Semana de Conscientização do Autismo servirá de estímulo à realização de ações voltadas à reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município, tendo como objetivos, dentre outros:

I - promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária dos autistas.

II - oportunizar discussões permanentes sobre o autismo, ampliando e estimulando o conhecimento;

III - desenvolver atividades na área da educação, saúde e assistência social.

IV - Divulgação de experiência, reflexões sobre o autismo;

**Art. 4º** - Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# TAPURAH

## PREFEITURA

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo segundo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
Prefeito Municipal

